

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: formal da Bahia

Class.: 248

Data: 14.02.84

Pg.: _____

**Comissão analisará
questão com Pataxós**

ITABUNA (Da Sucursal) — O presidente do CCPC, Humberto Salomão Mafuz, acaba de criar em Itabuna uma comissão especial daquele colegiado para analisar a questão litigiosa entre os índios Pataxós Hã-Hã-Hãe, que pretendem uma área de 36 mil hectares nos municípios de Itaju do Colônia, Pau Brasil e Camacã, disputando a posse destas terras na justiça com agricultores da área.

A comissão será integrada por Ewerton Almeida, do Sindicato de Jequié; Luciano Galvão, de Itaju do Colônia; Marcos Vanderley, de Itapetinga; Pedro Leite, de Pau Brasil, e Olímpio Vargens, de Camacã, que deverão elaborar um documento sobre o assunto, além de promover instrumentos considerados de apoio para os agricultores da área litigiosa.

Este grupo de trabalho foi criado por sugestão do próprio Ewerton Almeida e, ao que se informa em Itabuna, nos próximos dias, o Supremo Tribunal Federal — STF — deverá julgar um recurso extraordinário interposto pelos advogados Pacífico Correia Ribeiro e Josaphat Marinho, alegando incompetência do juiz Lázaro Guimarães por ter concedido a liminar do interdito proibitório.

O recurso alega também a conexão existente entre a ação do interdito proibitório da Fazenda São Lucas, que está sendo ocupada pelos índios, e a anulação dos títulos, sob a alegação de que se o mesmo juiz foi incompetente para julgar a segunda ação — de nulidade dos títulos —, também o seria para julgar a primeira, ou seja, o próprio interdito proibitório.

Durante a última reunião do CCPC, foi amplamente distribuído em plenário entre os 90 representantes sindicais um documento em forma de livro com o título "Invasão dos Pataxós no sul da Bahia", elaborado pelos advogados dos fazendeiros e que tem cerca de 150 páginas. O documento contesta a ação da Funai para reaver as terras consideradas como indígenas, pedindo a impugnação da causa e fazendo considerações sobre a intervenção do Estado da Bahia, assumindo a posição de réu principal na demanda.

O livro dedica 17 páginas ao laudo pericial antropológico, que responde a um total de 26 perguntas. Esta parte é assinada pelo professor Silvio de Carvalho Marback, assistente técnico do réu e que participou da perícia técnica antropológica.